



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**PROJETO N.º** 013/98

Mensagem: 002/98.G.P.

**Autor** PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

**Assunto** "Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério"

Apresentado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_ , pelo ofício n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

102 2 0 0 0



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

U R G E N C I A   E S P E C I A L

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGENCIA ESPECIAL Para o Projeto nº 013/98 oriundo da Mensagem nº 002/98 Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

Japeri, 10 de Março de 1998.

---



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 002/98-GP

Em, 09 de março de 1998.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “ Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.”

Assim, encaminho a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, rogando a sua aprovação em regime de urgência, no prazo de 10 dias ( Art. 203, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 09 de março de 1998.

  
**LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS**  
**PREFEITO**

Ao  
Exmº Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador Darlei Gonçalves Braga



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

**PROTÓCOLO**

Em 09/03/1998

N.º 043 L.º 001 Fls. 043

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI

**“ Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.**

**Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:**

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
- e) um representante do Conselho Municipal de Educação.

**§ 1º - os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.**

**§ 2º - o mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.**

**§ 3º - As funções dos membros do conselho não serão remuneradas.**

**Art. 3º - Compete ao Conselho:**

**I- acompanhar e controlar a repartição , transferência e aplicação dos recursos do Fundo;**

**II- supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;**

**III- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.**

**Art. 4º - as reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**EM DO NO EXPEDIENTE**

Em / /

Japeri, 09 de março de 1998.

*Luiz Barcelos de Vasconcelos*  
**LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS**  
**PREFEITO**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA  
E TOMADA DE CONTA

Projeto nº 013/98

Autor: Prefeito Municipal de Japeri.

Designo Relator e Vereador

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

O Projeto em tela de autoria do Prefeito Municipal de Japeri, cuja omenta é: Dispõe sobre a criação do Conselho M. de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Relator

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº

AUTOR:

Designo Relator o Vereador

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do Prefeito M. de Japeri, cuja ementa é: Dispõe sobre a criação do Conselho M. de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

A.A.P.L.